



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei n.º 1594 de 04 de agosto de 2009.

“Autoriza a Contratação, de Excepcional Interesse Público, de Servidores Municipais”

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada, nos termos do art. 194, inciso III, da Lei n.º 1.329, de 27/12/2005, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Formigueiro, a contratação de excepcional interesse público de três Técnicos de Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, padrão 6 do quadro geral, e dois Enfermeiros Padrão, carga horária 40 horas semanais, padrão 10 do quadro geral, até 31 de dezembro do ano de 2009:

Art. 2.º - Os contratos referidos no art. 1.º, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados as vantagens estabelecidas no artigo 197 do RJS, sendo as contratações quando necessário por período estabelecido para cada caso, sem ultrapassar o limite do art.1º desta Lei..

Parágrafo Único – As justificativas anexas farão parte integrante da presente Lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica constante no orçamento de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST SOCIAL

07031030100172.051 Manutenção da S M de Saúde

3.1.90.04.00.0 Contratação por Tempo Determinado

07041030200172.053 Manutenção do Hospital Municipal - ASPS

3.1.90.04.00.000 Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Em 04 de agosto de 2009

João Natalício Siqueira da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Antonio Carlos Peters

Secretário da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Projeto de Lei nº 50/2009

JUSTIFICATIVAS:

Pela presente, fica justificada a contratação autorizada pelo art. 1.º da referida Lei, como segue:

A demanda de nossos serviços médicos e de enfermagem para os Postos de Saúde e Hospital Municipal tem aumentado, portanto necessitando de contratação emergencial, pois os atendimentos nos postos de saúde são das 8 horas até 17 horas, e no Hospital Municipal há a necessidade de realizações de plantões. E ainda, o fato da necessidade de substituição de servidores em períodos de afastamento por atestados médicos.

Dessa forma, a administração atua visando exclusivamente o melhor atendimento possível à população do Município nessa área primordial que é a saúde pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.

Em 04 de agosto de 2009.

João Natalício Siqueira da Silva

Prefeito